



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 731 | Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis

Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Apoio Legislativo	01
Atos	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias	02
Atos	02
Atos do Prefeito	02
Decreto	03
Ato	04
Conselhos	04
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	04
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Obras Públicas	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	11
Procedimento Administrativo	11
Secretaria Municipal de Educação	12
Portaria	12

Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA 349 / 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art.1º Instituir nova Comissão para realizar estudos para adequações de atualização de normas legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Cuiabá, que será composta pelos seguintes vereadores:

I- Vereador Rodrigo Oliveira de Arruda e Sá - Presidente;

II- Vereador Wilson Nonato Silva – Membro e

III- Vereador Juarez Pereira Vidal – Membro.

Art.2º A comissão deverá concluir os trabalhos em até 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante prévia justificativa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Apoio Legislativo

Atos

ATO Nº 611/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, com fundamento no que dispõe o art. 36,



III, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Fica modificada a composição das seguintes Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme segue:

COMISSÃO DE TRANSPORTES, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - CTUMADA

PRESIDENTE	SARGENTO VIDAL	MDB
MEMBRO	PAULO HENRIQUE	PV
MEMBRO	ROBINSON CIREIA (NR)	PT
MEMBRO SUPLENTE	SARGENTO JOELSON	PSB
MEMBRO SUPLENTE	JEFFERSON SIQUEIRA	PSD
MEMBRO SUPLENTE	CEZINHA NASCIMENTO	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CCPH

PRESIDENTE	ROBINSON CIREIA (NR)	PT
MEMBRO	PROF. MÁRIO NADAF	PV
MEMBRO	FELIPE CORRÊA	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	MARCUS BRITO	PV
MEMBRO SUPLENTE	PAULO HENRIQUE	PV
MEMBRO SUPLENTE	DR. LUIZ FERNANDO	REPUBLICANOS

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER - CDM

PRESIDENTE	MICHELLY ALENCAR	UNIÃO BRASIL
MEMBRO	MARCUS BRITO JUNIOR	PV
MEMBRO	ROGÉRIO VARANDA (NR)	MDB
MEMBRO SUPLENTE	MAYSA LEÃO	REPUBLICANOS
MEMBRO SUPLENTE	FELIPE CORRÊA (NR)	CIDADANIA
MEMBRO SUPLENTE	LILO PINHEIRO	PDT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 350/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o ATO Nº 614/2023 de 20 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 02 - Responsável pela documentação pública informatizada de contas, **a partir de 20/10/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 614/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Obadias de Souza Almeida no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios – CNE – CM 02, **a partir de 20/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 613/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Neusa Baptista Pinto do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar - CTAP - CM 01, **a partir de 16/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 612/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Andre Aparecido Ferruci do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios – CNE – CM 02, **a partir de 10/10/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 023/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **02/10/2023 a 01/10/2024**, da servidora pública municipal **MARCIA FÁTIMA DA FONSECA**, matrícula funcional nº 4898901, Técnico de Nutrição Escolar.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá/MT

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 024/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC , pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 –



Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar a prorrogação do presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário pelo período de **01/10/2023 a 30/09/2024**, da servidora pública municipal **CLARICE DA SILVA FEITOSA**, matrícula funcional nº 4874811, cargo de Técnica em Nutrição Escolar.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

Decreto

DECRETO Nº 9.848 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
164	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.400.000,00
Total			2.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	2.400.000,00
TOTAL								2.400.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2017	DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	F	449061	015000000000	774.905,83
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	469091	015000000000	1.625.094,17
TOTAL								2.400.000,00

DECRETO Nº 9.849 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
167	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	790.000,00
Total			790.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por

anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	790.000,00
TOTAL								790.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	469091	015000000000	790.000,00
TOTAL								790.000,00

DECRETO Nº 9.850 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
165	07101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	90.000,00
Total			90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339093	015000000000	90.000,00	
TOTAL								90.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	90.000,00
TOTAL								90.000,00

DECRETO Nº 9.851 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
168	21602	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	550.000,00
Total			550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	451	0042	2153	MANUTENÇÃO DO FUMDUR	F	339039	018990000000	200.000,00
18	451	0042	2423	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E INFRAESTRUTURA URBANA	F	339030	018990000000	350.000,00
TOTAL								550.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	451	0042	2153	MANUTENÇÃO DO FUMDUR	F	449052	018990000000	200.000,00
18	451	0042	2423	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E	F	449039	018990000000	350.000,00
				INFRAESTRUTURA URBANA				
TOTAL								550.000,00

DECRETO Nº 9.852 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
166	09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.000.000,00
Total			15.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319011	015401070000	5.000.000,00
12	361	0003	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319004	015401070000	5.000.000,00
12	365	0003	2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	F	319011	015401070000	5.000.000,00
TOTAL								15.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II			DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL			0,00	

Ato

ATO GP Nº 1.130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 85.573/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 04/11/2023 a 03/11/2024, a prorrogação da cessão do servidor SILVIO APARECIDO FIDELIS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2589076, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.131/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 83.695/2023;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 03/12/2023 a 02/12/2024, a prorrogação da cessão da servidora ELIENES MARIA MOREIRA, ocupante do cargo de Técnica em Multimeios Didáticos, matrícula 2964146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 097 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Trata da correção do Edital nº 1, de 29 de setembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011; a Lei 5.793, de 21 de março de 2014, alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de janeiro de 2019 e o artigo 16 do Regimento interno, aprovado Resolução CMAS nº 082, de 18 de dezembro de 2014, torna pública a correção do texto do Edital nº 1, de 29 de setembro de 2023, aprovado pela Resolução CMAS nº 097, de 29 de setembro de 2023.

PORTANTO:

Onde se lê: **Art. 1º** Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores



do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, titulares e suplentes, Gestão 2023 a 2025, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023, nas condições definidas no presente Edital.

Leia-se: Art. 1º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá MT, titulares e suplentes, Gestão 2023 a 2025, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023, nas condições definidas no presente Edital.

DATA	ATIVIDADE
16/10 a 27/10	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no Regimento Eleitoral, perante a Comissão Eleitoral para entidades a designar candidatos(as)/eleitores(as) e eleitores(as).
30/10 a 31/10	Análise dos pedidos de habilitação para entidades candidatos(as)/eleitores(as) e eleitores(as)
01/11	Publicação na Gazeta Municipal da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitados e não habilitados.
06/11 a 07/11	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
08/11	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
08/11	Publicação na Gazeta Municipal da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitados e não habilitados.
10/11	Prazo para ingressar com Reconsideração junto à Comissão Eleitoral, nos casos específicos de decisões contrárias as habilitações.
13/11	Prazo para a Comissão Eleitoral julgar os pedidos de Reconsideração.
13/11	Publicação na Gazeta Municipal do Ato de Homologação da relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), habilitados a designar candidatos(as)/eleitores(as) e os(as) postulantes a eleitores(as), bem como, e os resultados do julgamento dos recursos.
22/11	Assembleia de Eleição.
22/11	Publicação na Gazeta Municipal dos resultados das eleições dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no CMAS, Gestão 2023/2025.
04/12	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros Municipais de Assistência Social pelo poder executivo conforme disposto no §2º, do artigo 4º, da Lei 5.793/2014.
Em local e horário a ser divulgado após o decreto de nomeação.	Posse dos Conselheiros/as Municipais de Assistência Social, Gestão 2023/2025.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2023.

Joyce Thays Pereira dos Santos

Presidenta do CMAS Cuiabá-MT

Gestão 2021-2023

Secretarias

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 14/2023

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais

Considerando a execução do Contrato n.º 236/2018, que tem por objeto a "contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com

frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá";

Considerando a Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 58, in verbis: "O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: em seu "parágrafo III – fiscalizar lhe a execução";

Considerando que nesta Lei, em seu artigo 67, sendo: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;"

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir os dados da equipe de fiscalização do Contrato de n.º 236/2018, decorrente do Processo Administrativo de n.º 066.531/2023, oriundo do Pregão Eletrônico de n.º 010/2018, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, sendo:

Gestor do Contrato	João Paulo Pinto Ortega Cargo/Lotação: Diretor de Indústria, Comércio, Serviços e Tecnologia Matrícula: 4910658 CPF: 981.XXX.XXX-15 E-mail: joao.ortega@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal da Obra	Rafael Butareli de Miranda Cargo/Lotação: Diretor de Geração de Emprego, Renda e Qualificação Matrícula: 4903474 CPF: XXX.703.431-XX E-mail: rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
Suplente da Obra	Maria Helena da Silva Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil Matrícula: 2974311 CPF: XXX.850.801-XX E-mail: helena.mhsestudos@gmail.com

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

SMATED

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA N.º 056/GAB-SEC/SADHPD/2023

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais, previstos na Lei Complementar n.º 476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) na última quinta-feira (19) sobre o perigo para forte onda de calor no Centro Oeste, informando que a onda trará dias com poucas nuvens, sem chuva, com bastante calor e com temperaturas de até 5°C acima da média por um período de 3 a 5 dias, acompanhadas de uma significativa redução na umidade relativa do ar durante as tardes, com índices que podem atingir níveis críticos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, oferta serviços, programas e projetos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, dentre elas: crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência, em diferentes equipamentos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer cuidados com a saúde de usuários e trabalhadores diante da iminente onda de calor prevista para os próximos dias na capital.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento e a execução dos serviços, programas e projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e unidades socioassistenciais do município de Cuiabá-MT das 08:00 as 14:00 horas.

§1º Documentos, além de serem protocolizados de forma física no protocolo geral da SADHPD, poderão ser protocolados pelo correio eletrônico da SADHPD, e-mail:



gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br;

Art. 2º Para fins de atendimento da presente Portaria, deverão ser intensificados os cuidados com a saúde pessoal e coletiva, adotando-se as seguintes precauções:

I - Beber água regularmente, mesmo antes de sentir sede, para prevenir a desidratação.;

II - Evitar a exposição prolongada ao calor;

III - Crianças e idosos são mais suscetíveis aos efeitos adversos do calor. Portanto, é crucial garantir que esses grupos recebam hidratação adicional e permaneçam em ambientes bem ventilados ou refrigerados durante o atendimento;

IV - Realizar atividades físicas coletivas nas horas mais frescas do dia, como no início da manhã.

Art. 3º Os serviços essenciais como os de acolhimento institucional permanecem com horário de funcionamento inalterados.

Art. 4º As medidas previstas na presente portaria vigorarão inicialmente pelo período de 03 (três) dias úteis, podendo ser objeto de prorrogação.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2023.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 021/SMOP/2023

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda, CPF 274.XXX.XXX-10, RG Nº 32.XXX.6/SSP/MT, Matrícula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.XXX.XXX-04, RG 401.XXX.XXX.2-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matrícula nº 4863716e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.XXX.XXX-20, RG nº 329.XXX-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365 para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 397/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa ORIGAMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.506.629/0001-18, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização item 9.2 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 20 de Outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/SMOP/2023, de 14 DE AGOSTO DE 2023

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestora do Contrato** Engº Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.XXX.XXX-72, RG Nº 11.XXX-68/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engº Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.XXX.XXX-77, RG 231.XXX-52 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.XXX.XXX-87, RG 073.XXX-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 348/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa MOP-Construções, Consultoria e Projetos Ltda e Lumen S/A Construtora e Incorporadora em Recuperação Judicial CNPJ sob nº 39.675.935/0001-03 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento da Fiscalização, item 9.1 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato** Júlio Paes de Barros Malheiros CPF Nº 631.XXX.XXX-15, RG Nº 066.XXX-79/SSP/MT, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engº Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.XXX.XXX-49, RG 013:XXX/ SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Marcos José Farias CPF 209.XXX.XXX-00, RG 127.XXX-1-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 348/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa MOP-Construções, Consultoria e Projetos Ltda e Lumen S/A Construtora e Incorporadora em Recuperação Judicial CNPJ sob nº 39.675.935/0001-03 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento da Fiscalização, item 9.1 do referido instrumento, conforme Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 348/2023/PMC.

Cuiabá/MT, 10 de Outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1532/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 77729/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) PAULO EMILIO MAGALHAES, PROCURADOR MUNICIPAL, Matrícula 2954273, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 12/10/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1512/2023

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar nº 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00976P	ANGELICA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	SME	21/08/2023 a 19/09/2023	30
02	2023.05.00980P	ADELSON BOTELHO MATOS	SME	24/08/2023 a 22/09/2023	30
03	2023.05.00978P	ALEXANDRINO GUSMÃO ALMEIDA	SME	24/08/2023 a 22/09/2023	30
04	2023.05.00981P	FRANCIELE LEONILDA DELGADO	SMS	23/08/2023 a 21/09/2023	30
05	2023.05.00983P	TANIA MARIA DOS SANTOS	SME	21/08/2023 a 25/08/2023	05
06	2023.05.00985P	JOAO JOSE PEREIRA	SME	23/08/2023 a 20/11/2023	90
07	2023.05.00987P	MARLI SEBASTIANA DA COSTA PINTO	SME	25/08/2023 a 23/09/2023	30
08	2023.05.01016P	IGOR MATHEUS SEVERO DE ANDRADE	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
09	2023.05.00987P	TALIZIA HIROOKA DE MEDEIROS	SME	23/08/2023 a 21/09/2023	30
10	2023.05.00988P	MIRIAM RONDON DO PRADO	SME	24/08/2023 a 07/10/2023	45
11	2023.05.01020P	ELDALINA MARTINS DA SILVA MAGALHAES	SME	30/08/2023 a 28/10/2023	60
12	2023.05.00996P	SARA JANE FARIA DE CAMPOS SANTANA	SME	23/08/2023 a 21/09/2023	30
13	2023.05.00995P	EDNA VANESSA SILVA	SMS	31/08/2023 a 03/10/2023	34
14	2023.05.00989P	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	SME	24/08/2023 a 22/09/2023	30
15	2023.05.00990P	SANDRA REGINA GASPAR LOPES	SMS	24/08/2023 a 22/10/2023	67
16	2023.05.01001P	ROSANA MENDES LUZ	SME	28/08/2023 a 26/10/2023	60
17	2023.05.01017P	CARLA CRISTINA PAES ESCOBAR	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30

18	2023.05.01005P	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	SME	25/08/2023 a 08/10/2023	45
19	2023.05.01003P	LUCIA FLAVIANA PEDROSO DE BARROS	SME	25/08/2023 a 08/10/2023	45
20	2023.05.01019P	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	SME	01/09/2023 a 30/09/2023	30
21	2023.05.01018P	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	SME	01/09/2023 a 30/09/2023	30
22	2023.05.01002P	MARIA EMILIA OLIVEIRA GOMES CARLONI	SMS	25/08/2023 a 23/09/2023	30
23	2023.05.01004P	MARIA EMILIA OLIVEIRA GOMES CARLONI	SMS	25/08/2023 a 23/09/2023	30
24	2023.05.01011P	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	SME	30/08/2023 a 28/10/2023	60
25	2023.05.01013P	LAURA HELENA RIBEIRO PEDROSO	SME	30/08/2023 a 28/10/2023	60
26	2023.05.01009P	DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO	SME	29/08/2023 a 27/09/2023	30
27	2023.05.01008P	DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO	SME	29/08/2023 a 27/09/2023	30
28	2023.05.01010P	DALVA DE OLIVEIRA GONCALVES	SME	02/09/2023 a 01/10/2023	30
29	2023.05.01012P	DALVA DE OLIVEIRA GONCALVES	SME	02/09/2023 a 01/10/2023	30
30	2023.05.01007P	ERLON DOUGLAS SILVA SOUZA	SMS	23/08/2023 a 31/10/2023	70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1513/2023

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00456R3	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	SME	02/09/2023 a 31/10/2023	60
02	2023.05.00457R3	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	SME	02/09/2023 a 31/10/2023	60
03	2023.05.00733R1	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	SME	22/08/2023 a 20/09/2023	30
04	2023.05.00678R1	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	SME	03/09/2023 a 17/10/2023	45
05	2023.05.00679R1	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	SME	03/09/2023 a 17/10/2023	45
06	2023.05.00740R1	LUZALITH BARBOSA DE OLIVEIRA	SME	26/08/2023 a 24/10/2023	60
07	2023.05.00323R5	MARTA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	SME	04/09/2023 a 03/10/2023	30
08	2023.05.00325R5	MARTA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	SME	04/09/2023 a 03/10/2023	30
09	2023.05.00344R4	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	SME	01/09/2023 a 01/10/2023	31
10	2023.05.00711R1	MICHELLE CHRISTIANE DOS SANTOS DORILEO	SMS	18/08/2023 a 16/10/2023	60
11	2023.05.00875R1	LAURA AKIKO HAZAMA	SME	30/08/2023 a 28/09/2023	30
12	2023.05.00054R4	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
13	2023.05.00055R4	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
14	2023.05.00365R3	JOSELINO FERREIRA GOMES	SMS	18/09/2023 a 01/11/2023	45
15	2023.0501568R3	GIRLANE PAULA DOMINGOS	SME	28/08/2023 a 11/10/2023	45
16	2023.05.00850R1	MARINELZA DO NASCIMENTO PEREIRA	SME	26/08/2023 a 09/09/2023	15
17	2023.05.00850R2	MARINELZA DO NASCIMENTO PEREIRA	SME	13/09/223 a 11/11/2023	60
18	2023.05.00469R1	CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	SME	24/08/2023 a 22/10/2023	60

19	2023.05.00317R2	JOAIR COUTO ALVES DOS SANTOS	SME	31/08/2023 a 29/10/2023	60
20	2023.05.00853R1	EDER GOMES DE OLIVEIRA	SME	24/08/2023 a 22/09/2023	30
21	2023.05.00530R2	JAQUELINE ALEXANDRA PADILHA SOARES LEITE	SME	27/08/2023 a 24/11/2023	90
22	2023.05.00347R10	JULIANO MARK BORGES BRITO	SME	08/09/2023 a 06/12/2023	90
23	2023.05.00572r2	ADELINA ROSA DOS REIS LEME FRANCO	SME	01/09/2023 a 15/10/2023	45
24	2023.05.00798R1	IVANA APARECIDA DA SILVA	SME	28/08/2023 a 06/10/2023	40
25	2023.05.00385R5	CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	SME	19/08/2023 a 17/09/2023	30
26	2023.05.00888R1	CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	SME	03/08/2023 a 17/08/2023	15
27	2023.05.00188R5	JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	SME	28/08/2023 a 26/09/2023	30
28	2023.05.00936R1	MARIA NEUZA MACHADO BORGES	SMS	03/09/2023 a 22/09/2023	20
29	2023.05.00760R1	RITA VALERIA ALENCASTRO DE SA	SMADES	06/09/2023 a 05/10/2023	30
30	2023.05.00588R2	PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO	SME	21/08/2023 a 04/10/2023	45
31	2023.05.00864R1	MARIA ORTENILA DA SILVA VIEIRA MAHLER	SME	10/09/2023 a 09/10/2023	30
32	2023.05.00171R3	AMANDA CAROLINE SILVA	SME	04/09/2023 a 02/11/2023	60
33	2023.05.00089R2	LEONICE MIGUEL DOS SANTOS	SME	23/08/2023 a 06/10/2023	45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1514/2023

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00718R1	NEIVA SOCORRO BARROS DA CONCEIÇÃO	SME	04/09/2023 a 02/11/2023	60
02	2023.05.00267R2	ANTHONIELLEN JESSICA FONTES DE LINO SIQUEIRA	SMS	06/09/2023 a 04/12/2023	90
03	2023.05.00282R1	MARIA CARMELINA ALBANO	SME	11/09/2023 a 09/12/2023	90
04	2023.05.01493R6	CRISTIANI SILVA DOS SANTOS	SMS	09/09/2023 a 23/10/2023	45
05	2023.05.00938R1	ROSANGELA MAIDANA	SME	13/09/2023 a 12/10/2023	30
06	2023.05.00766R1	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	SME	02/09/2023 a 31/10/2023	60
07	2023.05.00947R1	SUENYR AUXILIADORA DE MORAES	SMS	01/09/2023 a 29/11/2023	90
08	2023.05.01576R4	CRISLAYNE ELLEN ROMÃO DA SILVA VIEIRA	SME	16/09/2023 a 14/12/2023	90
09	2023.05.00263R5	LUSIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	SME	18/09/2023 a 17/10/2023	30
10	2023.05.00900R1	CREODETE DA COSTA PRADO MARTINS	SME	03/09/2023 a 02/10/2023	30
11	2023.05.01262R3	KESIA CRISTINA SAVIO CARVALHO	SME	05/09/2023 a 02/03/2024	180
12	2023.05.00907R1	BENEDITA MARLENE DE ARRUDA	SME	08/09/2023 a 07/10/2023	30
13	2023.05.00473R2	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	SME	15/09/2023 a 14/10/2023	30
14	2023.05.00474R2	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	SME	15/09/2023 a 14/10/2023	30
15	2023.05.00640R1	MAURO CARLOS DA SILVA	SME	08/09/2023 a 06/11/2023	60
16	2023.05.00705R1	DINAMARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	SME	15/09/2023 a 29/09/2023	15

17	2023.05.00554R1	ADELIA DAS GRAÇAS NUNES MAGALHAES	SME	15/09/2023 a 13/11/2023	60
18	2023.05.00555R1	ADELIA DAS GRAÇAS NUNES MAGALHAES	SME	15/09/2023 a 13/11/2023	60
19	2023.05.00773R1	WANESSA PEDROSO DE BARROS	SMS	06/09/2023 a 04/11/2023	60
20	2023.05.00868R1	EVANEY SAMPAIO FERNANDES	SME	13/09/2023 a 12/10/2023	30
21	2023.05.00654R3	DAIANNY DEISE DE SOUZA RODRIGUES SECUNDINO	SME	13/09/2023 a 12/10/2023	30
22	2023.05.00801R1	ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	SME	15/09/2023 a 13/11/2023	60
23	2023.05.00841R1	LUZIA BASTOS DA SILVA	SME	17/09/2023 a 15/11/2023	60
24	2023.05.00874R1	NEIDE ALVES DE ALMEIDA PINHO	SMS	09/08/2023 a 07/09/2023	30
25	2023.05.00874R2	NEIDE ALVES DE ALMEIDA PINHO	SMS	08/09/2023 a 06/11/2023	60
26	2023.05.00086R6	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	SME	09/09/2023 a 06/01/2024	120
27	2023.05.00731R1	JESSICA ROSALINA LEITÃO	SME	19/09/2023 a 17/11/2023	60
28	2023.05.00819R2	CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	SME	15/09/2023 a 14/10/2023	30
29	2023.05.00666R2	IVANI ROSA OLIVEIRA SILVA	SME	20/09/2023 a 19/10/2023	30
30	2023.05.00437R1	RITALMA GOMES DE FARIAS	SME	13/09/2023 a 11/11/2023	60
31	2023.05.0001249R7	HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	SME	01/10/2023 a 29/11/2023	60
32	2023.05.00431R5	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	17/09/2023 a 16/10/2023	30
33	2023.05.00632R1	MAIARA DEISE DE SOUSA GOMES ALMEIDA	SME	18/09/2023 a 16/11/2023	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1517/2023

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00490R2	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	SME	15/09/2023 a 13/11/2023	60
02	2023.05.00968R1	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO	SME	18/09/2023 a 17/10/2023	30
03	2023.05.00889R1	ELENICE MARIA DE MORAES LOPES	SME	12/09/2023 a 26/10/2023	45
04	2023.05.00778R1	LUCIANA BALBINO DA SILVA	SME	18/09/2023 a 01/11/2023	45
05	2023.05.00295R2	TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	SME	17/09/2023 a 15/11/2023	60
06	2023.05.00311R4	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	SME	17/09/2023 a 31/10/2023	45
07	2023.05.01623R5	TATIANE OLIVEIRA MATOS	SME	22/08/2023 a 20/10/2023	60
08	2023.05.00547R2	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	SME	23/09/2023 a 30/09/2023	08
09	2023.05.00548R2	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	SME	23/09/2023 a 30/09/2023	08
10	2023.05.00713R1	LENI FREITAS DAMASCENA	SME	29/09/2023 a 27/11/2023	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1518/2023

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença - APIN”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00849R1	JOSINO GONCALVES RODRIGUES	SME	02/09/2023 a 31/10/2023	60
02	2023.05.00102R2	LEIDE ALMEIDA DE MESQUITA	SMS	26/09/2023 a 25/10/2023	30
03	2023.05.00568R4	ALBENICE IMACULADA DE ANDRADE	SME	20/09/2023 a 19/10/2023	30
04	2023.05.00481R2	MARLENE LEONARDA MORAES DE OLIVEIRA	SME	21/09/2023 a 20/10/2023	30
05	2023.05.00447R3	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	SME	27/09/2023 a 26/10/2023	30
06	2023.05.00471R3	MARIA FATIMA DE HOLANDA	SME	11/09/2023 a 12/10/2023	30
07	2023.05.00290R3	WALDERSON BALBOA DE ARRUDA E SILVA	SME	09/10/2023 a 31/10/2023	23
08	2023.05.01149R7	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	SME	09/09/2023 a 10/10/2023	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1519/2023

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2023.08.00994P	EDIANE DA ROCHA FERREIRA	SMS	01/09/2023 a 27/02/2024	180
02	2023.08.00998P	LUCIANE MARTINS SOARES	SMS	04/09/2023 a 12/10/2023	39
03	2023.08.01022P	KARENJANSIELY ANGELO DE DEUS	SMS	13/09/2023 a 11/12/2023	90
04	2023.08.01064P	AMANDA GARCIA DE BRITO REIS	SMS	25/09/2023 a 22/03/2024	180
05	2023.08.00782P	ANA CAROLINA SILVA PADILHA	SMS	16/06/2023 a 16/09/2023	93

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1515/2023

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com



nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.01024P	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	SME	05/09/2023 a 03/11/2023	60
02	2023.05.01025P	WANDERLEY MAURILIO DE BRITO	SME	17/08/2023 a 14/11/2023	90
03	2023.05.01026P	JOAO LUIS NERI DAMASCENO	SMS	11/09/2023 a 10/10/2023	30
04	2023.05.01027P	MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA	SMS	04/09/2023 a 18/10/2023	45
05	2023.05.01031P	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
06	2023.05.01030P	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
07	2023.05.01006P	EDVAIR PEREIRA ALVES	SMS	25/08/2023 a 08/10/2023	45
08	2023.05.01015P	ADRIANA DA SILVA MOURA	SME	17/09/2023 a 16/10/2023	30
09	2023.05.01024P	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	SME	05/09/2023 a 03/11/2023	60
10	2023.05.01025P	WANDERLEY MAURILIO DE BRITO	SME	17/08/2023 a 14/11/2023	90
11	2023.05.01026P	JOAO LUIS NERIS DAMASCENO	SMS	11/09/2023 a 10/10/2023	30
12	2023.05.01027P	MARIA DE LOURDES SILVA MOISES DA MATA	SMS	04/09/2023 a 18/10/2023	45
13	2023.05.01030P	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
14	2023.05.01031P	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	31/08/2023 a 29/09/2023	30
15	2023.05.01034P	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	SME	13/09/2023 a 27/09/2023	15
16	2023.05.01035P	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	SME	13/09/2023 a 27/09/2023	15
17	2023.05.01036P	ANDRE LUIZ MARTINS	SMS	13/09/2023 a 03/10/2023	21
18	2023.05.01037P	EDISLENE CONCEICAO DOS REIS	SME	14/09/2023 a 12/12/2023	90
19	2023.05.01041P	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	SME	13/09/2023 a 17/09/2023	05
20	2023.05.01042P	HUGO LORIANO VUERZLER	SME	12/09/2023 a 29/09/2023	18
21	2023.05.01043P	MARLI MENDES CORREA	SME	07/09/2023 a 05/11/2023	60
22	2023.05.01044P	ROSANA MARA AZEVEDO CUNHA	CMC	07/09/2023 a 16/10/2023	40
23	2023.05.01047P	IVANA CLARA DA SILVA MORAES	SME	04/09/2023 a 18/10/2023	45
24	2023.05.01048P	JOANA D'ARC MIQUELLI TAVARES ROMAO CARVALHO	SME	10/09/2023 a 24/10/2023	45
25	2023.05.01049P	JOANA D'ARC MIQUELLI TAVARES ROMAO CARVALHO	SME	10/09/2023 a 24/10/2023	45
26	2023.05.01051P	SUELY GONCALVES DE ARAUJO	SME	01/09/2023 a 30/09/2023	30
27	2023.05.01052P	PATRICIA BARROZO	SME	15/09/2023 a 14/10/2023	30
28	2023.05.01053P	ALEX LIMA DE SOUZA	SMASDH	09/09/2023 a 06/01/2024	120
29	2023.05.01054P	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	SME	14/09/2023 a 12/11/2023	60
30	2023.05.01055P	CARMEM MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	SME	14/09/2023 a 12/11/2023	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.
ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1516/2023

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico

Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.01056P	DANIELE FONSECA DE LIMA	SME	16/09/2023 a 14/11/2023	60
02	2023.05.01057P	SILVANA CORREIA ANTUNES	SME	01/10/2023 a 05/10/2023	05
03	2023.05.01058P	KETELIN SANTIAGO COLETA	SME	15/09/2023 a 27/10/2023	40
04	2023.05.01059P	MARIANA IZABEL THIELKE	SME	15/09/2023 a 13/11/2023	60
05	2023.05.01060P	IUANYS RAYARA OLIVEIRA	SME	13/09/2023 a 12/10/2023	30
06	2023.05.01061P	DEBORA PATRICIA MENDES DE ALMEIDA	SME	14/09/2023 a 13/10/2023	30
07	2023.05.01062P	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	SME	14/09/2023 a 12/11/2023	60
08	2023.05.01063P	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	SME	14/09/2023 a 12/11/2023	60
09	2023.05.01065P	ANDREIA GOMES PAES FERREIRA	SME	04/09/2023 a 02/11/2023	60
10	2023.05.01066P	MARGARIDA SALES DA CRUZ	SME	08/09/2023 a 06/12/2023	90
11	2023.05.01067P	FLAVIA DE MELO BARCELOS COSTA	PGM	17/09/2023 a 16/10/2023	30
12	2023.05.01068P	GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	SMS	15/09/2023 a 14/10/2023	30
13	2023.05.01069P	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	SME	09/09/2023 a 07/11/2023	60
14	2023.05.01070P	MARIA SOUZA LELIS	SME	04/09/2023 a 15/09/2023	12
15	2023.05.01071P	MAYARA CRISTINA DO CARMO NUNES MARTINS	SME	19/09/2023 a 08/10/2023	20
16	2023.05.01072P	FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	SME	04/09/2023 a 02/12/2023	90
17	2023.05.01073P	FRANCISCA MARIA DA SILVA GOUVEIA	SME	04/09/2023 a 02/12/2023	90
18	2023.05.01074P	TULIVANY FERREIRA MENDES	SME	21/08/2023 a 19/09/2023	30
19	2023.05.01075P	SILVANA SILVA DE JESUS	SME	04/09/2023 a 03/10/2023	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.
ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1445/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 74900/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ROSANGELA ALVES MONTEIRO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2589508, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.
THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 1446/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 75940/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) ADEMILSON RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2975585, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1449/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 76163/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) FRANCISCO FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL- EM EXTINÇÃO , matrícula 2964808, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 9 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1487/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 77712/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4022071, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAES MAIA DIAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1496/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 77778/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) NILVA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2973369, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar NILVA FERREIRA DA SILVA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1520/2023

“Dispõe sobre a concessão de Salário-Família.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Salário-Família, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL Nº.	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2023.09.00101P	186/2023	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	PALOMA VALENTINA DE OLIVEIRA MARINHO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2023.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 031/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.961/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico/SRP Nº 031/2023/PMC tendo como objeto “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de preparo e distribuição/entrega de refeições prontas, tipo marmitex, nos locais indicados e com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, conforme edital e seus anexos.”

{ }

{ } Neste ato, também a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 conforme se apresenta abaixo:

REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA – CNPJ Nº 97.531.702/0001-33							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE			VALOR	
			DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	UNIT.	TOTAL ANUAL
01	Fornecimento de refeições composta por prato proteico (120g a 240g), salada (80g a 120g), guarnição (80g a 150g), arroz (250g), feijão (150g).	UN	600	15.600	187.200	R\$ 10,20	R\$ 1.909.440,00

Cuiabá, 20 de outubro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 030/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.748/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico/SRP nº 030/2023/PMC, que tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e serviços de confecção e instalação de sinalização viária e divulgação de obras” com abertura da sessão pública prevista para o dia 23 de outubro de 2023, às 10:30 (dez horas e 30 minutos - Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de **QUESTIONAMENTOS** e **IMPUGNAÇÃO**.

Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2023

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020/FUNED

Pregão Eletrônico nº 01/2020 e Processo Administrativo nº 075.238/2023
CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado.



CONTRATADA: A empresa **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor. Allan Exupery de Araújo.

"Divulgado no dia 20 de outubro de 2023, Ano III, Nº 730, página 06".

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022/FUNED

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2020/FUNED

Cuiabá-MT, 20/10/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Planejamento - SMP, representada por Eder Galiciani, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 73.530.396/0001-52, representada por Selmo Rodrigues De Moraes, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O presente 2º Termo Aditivo consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir **27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 078.428/2023**, vinculado ao **Contrato nº 293/2021**, oriundo da ARP nº 001/2021 Pregão Presencial/RPnº 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93. com respaldo no Parecer Jurídico nº 476-A/PCP/PGM/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, representado por Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95 representada por. Rudimar Barbosa dos Reis, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO:** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **26 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024**.

1.2. Reajuste dos valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses de aproximadamente 3,161549% com base no índice de preços ao consumidor - IPCA, e que corresponde a R\$ 307,75 (trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Com o reajuste o valor total do contrato passara R\$ 9.734,15 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) para R\$ 10.041,91 (dez mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos). **1.4.** Alteração da Clausula Sétima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

•**Gestor do Contrato:** MARÍLIA RODRIGUES DE AMORIM

•**Fiscal do Contrato:** MARIA UEQUESINÍVEA CORDEIRO MOURA

•**Suplente do Fiscal:** KAROL REGIS DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

•**Gestor do Contrato:** MARÍLIA RODRIGUES DE AMORIM

•**Fiscal do Contrato:** MARIA UEQUESINÍVEA CORDEIRO MOURA

•**Suplente do Fiscal:** MARYSTELA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 072.548/2023**, vinculado ao **Contrato nº 270/2021**, proveniente da **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 459/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 §8 ambos da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 19 de Outubro de 2023

PROCESSO: 00.027.186/2022-1

AIT: 78549

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª

INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.186/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.027.187/2022-1

AIT: 78545

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.187/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDA A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78544, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.062/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDA A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 78543, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal nº 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.027.064/2022-1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78655**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.026.096/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78656**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.026.533/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT78533**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.026.544/2022. Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 19/10/2023, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO POR LINHA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas



por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT78539**, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo III Código “E” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.026.542/2022**. Relator: **Igor Ferreira Leite**, Data do Julgamento: **19/10/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78541, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013**. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.027.033/2022-1**, Relatora: **Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo**, data do julgamento: **19/10/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78534, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração “E” da lei n.º 5.766/2013**. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.026.551/2022-1**, Relatora: **Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo**, data do julgamento: **19/10/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78538**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.026.541/2022-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida**, Data do Julgamento: **19/10/2023**, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 78657**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.026.538/2022-1**, Relator: **Gustavo José Soares de Almeida**, Data do Julgamento: **19/10/2023**, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 782/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **20 de outubro de 2023**, a servidora **MARIA FERNANDA EVELIN FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 4910632, na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** no CMEI Antonio Batista da Cruz até 31/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 20 de outubro de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.